



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nota de Empenho: EG 00184                      Data: 04/01/2021                      Valor: 117.000,00

Voucher de pagamento: 006837                      Data: 27/08/2021                      Valor: 9.750,00

Parcela 7/12

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 04/20201 no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou com folha de pagamento os valores a seguir: a entidade ficou com um saldo de R\$ 14.483,86 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), mas rendimento de aplicação financeira de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavo), soma-se R\$ 24.253,47 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), menos o valor gasto R\$ 6.506,68 (seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), a entidade ficou com um saldo de R\$ 17.746,79 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) reprogramados para despesas dos próximos meses.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Rejane Helena de Lima, Jaqueline Pereira da Silva e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submetam-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, e liberação da **oitava parcela**, cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 02 de setembro de 2021.

Vânia de Paula Pereira  
Controle Interno Municipal